

Resolução
Ad Referendum nº004/2017 - CEAS/PR

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno,

Considerando a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR que dispõe sobre a aprovação do Incentivo Incentivo Família Paranaense – IFP -AE, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social,

Considerando a necessidade da alteração da Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, art.6º, § 1º quanto a prorrogação do prazo para o envio dos documentos pelos municípios para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *AD REFERENDUM*, a alteração do art. 6º, § 1º da Deliberação nº 066-2017 - CEAS/PR, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 6º

(...)

§ 1º Os municípios deverão enviar os documentos para o processo de adesão aos Escritórios Regionais da SEDS até o dia **22/09/2017**.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 14 de Setembro de 2017.

Paulo Silvério Pereira
Presidente do CEAS/PR